



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/01/2023 – 17H

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) HCCRIM N 0604885-92.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: JUAZEIRO - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

EMBARGANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO: JUIZ ELEITORAL DA 47ª ZONA

EMBARGADO: GLEIDSON ROSA MEDRADO

ADVOGADO: RAONI CEZAR DINIZ GOMES - OAB/PE37680-A

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA QUEIROZ - OAB/PE29801-A

EMBARGADO: RAONI CEZAR DINIZ GOMES

EMBARGADO: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA QUEIROZ

OBJETO: HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO EM FACE DO ATO DO JUIZ ELEITORAL NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0600038-03.2022.6.05.0047, QUE DEFERIU PEDIDO DE ACESSO AO APARELHO CELULAR DO PACIENTE, FORMULADO PELA AUTORIDADE POLICIAL.

2. RECURSO NO(A) REPESP N 0605022-74.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: ITIRUÇU - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRIDA: LORENNA MOURA DI GREGORIO

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

RECORRIDO: MUNICIPIO DE ITIRUCU

OBJETO: REPRESENTAÇÃO ESPECIAL, COM PEDIDO LIMINAR, PROPOSTO EM FACE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU EM RAZÃO DA PUBLICAÇÃO, NA REDE SOCIAL INSTAGRAM, DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL IRREGULAR EM FAVOR DO CANDIDATO JERÔNIMO RODRIGUES.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE N 0603654-30.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL VICENTE OLIVA BURATTO

EMBARGANTE: PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: PAULO JOSE VEIGA VALENTE - OAB/BA54927

ADVOGADO: CAMILA LEO SANTANA - OAB/BA0061830

OBJETO: CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - CANDIDATO ELEITO

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE N 0603397-05.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

EMBARGANTE: ROBINSON SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO SANTOS MEDRADO - OAB/BA19545-A

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

EMBARGANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

EMBARGADO: ROBINSON SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO SANTOS MEDRADO - OAB/BA19545-A

EMBARGADO: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

OBJETO: CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - CANDIDATO ELEITO

5. RECURSO ELEITORAL N 0600057-02.2020.6.05.0072

PROCEDÊNCIA: SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO

RECORRENTE: ROMULO VINICIUS FE SOUZA

ADVOGADO: YURY WANDAIK DE ALKMIM SANTOS - OAB/BA0027558A

INTERESSADO: PP-PARTIDO PROGRESSISTA N 11

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - SANTA MARIA DA VITORIA - BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: GREGORIO OLIVEIRA DE ARAUJO - OAB/BA40458-A

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - SANTA MARIA DA VITORIA - BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: YURY WANDAIK DE ALKMIM SANTOS - OAB/BA0027558A

ADVOGADO: VINICIUS TELES DE OLIVEIRA - OAB/BA21032

RECORRIDO: ROMULO VINICIUS FE SOUZA

ADVOGADO: YURY WANDAIK DE ALKMIM SANTOS - OAB/BA0027558A

OBJETO: 1. RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DO RECORRENTE AO PARTIDO PROGRESSISTA-PP, DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE FORA FILIADO, SEM SUA AUTORIZAÇÃO, NO PARTIDO SOCIAL LIBERAL- PSL, NO DIA 04/04/2020, FATO QUE GEROU O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO JUNTO AO PP. 2. PROCESSO REATIVADO. RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DA FILIAÇÃO AO PSL E DETERMINOU A MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO AO PP, DATADA DE 03/04/2020.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603329-55.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: SALVADOR - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL IRAN ESMERALDO LEITE

PROMOVENTE: HUMBERTO COSTA STURARO FILHO

ADVOGADO: LILIAN CAROLAINÉ BISPO DE JESUS - OAB/BA67134

ADVOGADO: ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA - OAB/BA35644-A

ADVOGADO: CANDICE MARACAJA RAMOS PEDROSA - OAB/BA58669

ADVOGADO: ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DA SILVA ABREU - OAB/BA25787-A

OBJETO: CARGO - DEPUTADO ESTADUAL

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA